LEI Nº 1745-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00, visando atender a despesas da Sociedade São Vicente de Paulo – Conselho Central São Vicente.
Proc. nº 27150/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente, visando atender a despesas de subvenção da entidade a seguir indicada, com o código abaixo discriminado:

ENTIDADE	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR
Sociedade São Vicente de Paulo	0212.01.08.242.0032.2.488.33.50.43.00	R$ 20.000,00

Art. 2° - O crédito de que trata o art. 1° desta Lei será coberto com a anulação parcial, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do crédito orçamentário abaixo discriminado, conforme o art. 43, § 1°, inciso III da Lei nº 4320/64:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR
0219.00.15.452.0034.2.458.33.90.39.00	R$ 20.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de agosto de 2006.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 19.08.06
Jornal Vicentino
PL 73/06
Proc. 126/06